

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 8 de dezembro de 2021.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE, através da empresa ADYEN DO BRASIL LTDA (ADYEN LATIN AMERICA) para prestação dos serviços de impulsionamento de publicações nas Redes Sociais (FACEBOOK / INSTAGRAM), em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao exposto:

### I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação e, se de acordo:

### II - À DIRETORIA-GERAL

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

### III - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

### IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Para empenho.

**LILIAN GASPARIN**  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA